Lei n° 1.188/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Japaraíba, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel urbano a seguir discriminado:

Um lote de terreno urbano de no. 01 da quadra no. 56, com área de 199,00m2 (cento e noventa e nove metros quadrados), situado na Rua Emílio Lopes, e nele edificada uma casa, de no. 910, no Bairro André e Chiquinha, na cidade de Japaraíba/MG, sem valor comercial, conforme registro lavrado no CRI de Lagoa da Prata/MG, Livro 2-RG, matrícula 49.038.

Art. 2°. A presente aquisição se dá pelo valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com pagamento, em parcela única, em até trinta (30) dias, contados da lavratura da escritura pública.

Art. 3°. A área de terreno que está sendo adquirida destina-se à dar seguimento ao logradouro público, tendo em vista que na forma em a situação atual se encontra, resta inviabilizada a continuidade do logradouro público.

Art. 4°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei necessários para tornar firme e valiosa esta compra, correndo as despesas de cartório e outras por conta do adquirente.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02.09.03	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Atividade	04.122.0001.1001	Investimentos e imóveis de uso civil
Dotação	4.4.90.61.02	Aquisição de bens imóveis – domínio patrimonial

Art. 6°. A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação a ser promovido.

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba(MG), 16 de maio de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito do Município de Japaraíba